

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

VERSÃO ALTERADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, em razão de solicitação da **Diretoria de Operações**, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 149/2013-PRE, de 29 de agosto de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor Preço Global**, em vista do que consta do Processo Administrativo n.º 1.443/2013 - EMAP, de 07.10.2013, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas, horário local**, do dia **28 de Janeiro de 2014, Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data**, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de aprofundamento das áreas de atracação dos berços 100 a 104, Bacia Evolução - 1 e Canal de aproximação dos referidos berços do Cais Comercial e da Bacia de evolução - 2 do Porto do Itaqui, com base nas Leis vigentes e demais normas pertinentes do Porto do Itaqui, em São Luís – MA, conforme Termo de Referência e a Minuta do Contrato constantes dos **ANEXOS I e XIV**, deste Edital;

1.2. O valor máximo a ser pago pela execução dos serviços é de R\$ 43.544.088,00 (Quarenta e três milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais);

1.3. O prazo de execução dos serviços é de 37 (trinta e sete) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país, empresas que possuam, entre seus sócios, servidor da **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**.

3. CONSÓRCIO

3.1. É permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste Edital.

3.2. As empresas que participarem sob o regime de consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, do qual deverão constar as seguintes cláusulas:

3.2.1. Indicação da empresa líder e do representante legal do consórcio, além da proporção, em percentual, da participação de cada consorciada;

3.2.2. Compromisso expresso de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio perante a EMAP, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases da licitação quanto na execução do contrato;

3.2.3. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução dos serviços, objeto desta licitação;

3.2.4. Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio, salvo quanto à sua liderança, restrita às empresas que o compõem. Em qualquer caso, a alteração deverá ser submetida à anuência e aprovação prévia da EMAP, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;

3.2.5. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da dos seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

3.3. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do contrato, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial da sua jurisdição, de acordo com o que estabelece o § 2º, do art. 33 da Lei nº. 8.666/93.

3.4. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no subitem 3.2.1.

3.5. No caso de consórcio, cada consorciado deverá apresentar os documentos exigidos no item 8 deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

3.6. O Consórcio deve conferir à líder amplos poderes para representar as Consorciadas no procedimento licitatório e no Contrato, ficando a responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do ajuste;

3.7. Fica impedida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento conforme modelo constante do **Anexo VI**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3. Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo, ou Contrato Social da empresa ou cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Esses documentos devem ser apresentados **separados dos envelopes de “proposta de preços” e “documentos de habilitação”** e acompanhados **da declaração dando ciência de que no seu entender cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo X**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art.4, inciso VII da lei 10.520/2002. Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4. É facultado ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 4.2**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.5. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos artigos 43 a 45 da citada Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo XI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo XI**.

4.6. Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.7. Aberta a sessão, o Pregoeiro convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.8. Encerrado o credenciamento e iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas de preços, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas ao interessado assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos, não sendo mais admitidos, a partir desse momento, novos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados **pessoalmente pelo interessado**, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Planilha de preços, expressos em Reais (R\$), com base nos quantitativos dos itens constantes do **Anexo III - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos serviços com a indicação do preço unitário e parcial, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (equipamentos, mão-de-obra, honorários, EPI's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

c) Planilha de Composição dos Custos Unitários, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Proposta constante do **Anexo III** deste Edital, excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO. **A licitante deverá respeitar o piso salarial da categoria profissional previsto em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho, se houver, em vigor no mês de julho de 2013, data-base do orçamento da EMAP;**

d) Planilha de composição de BDI, em duas casas decimais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo IV** deste Edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas, **excluídos os tributos relativos ao IRPJ e à CSLL**, na forma do Acórdão nº. 644/2007 – TCU/PLENÁRIO;

e) Planilha de Composição de Encargos Sociais, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do **Anexo V** deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

f) Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços, podendo ser utilizado o cronograma da EMAP constante do **Anexo I** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde

que contenha todas as informações solicitadas, devendo respeitar os limites de desembolso previstos no Cronograma de referência da EMAP;

- g) Valor total da proposta expresso em reais (R\$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;
- h) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da mesma;
- i) Prazo de execução dos serviços igual a 37 (trinta e sete) dias;
- j) Prazo de garantia dos serviços executados, nunca inferior a 05 (cinco) anos.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem efetuados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do subitem 6.1, deverão, necessariamente, ser assinados por profissional registrado no CREA, com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 – CONFEA e pelo representante legal da empresa.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.8. Caso algumas das informações descritas na alínea “a” do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.9. Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços e/ou prazo de garantia dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas “h”, “i” e “j” do subitem 6.1 do Edital.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, o licitante que apresentar a proposta de **menor preço global**, e todas aquelas apresentadas com preço até 10% (dez por cento) superior àquela, **observado o valor máximo da contratação no subitem 1.2 deste Edital**, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

7.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem 7.1 anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, **observado o valor máximo da contratação no subitem 1.2 deste Edital**, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

7.3. Aos licitantes proclamados conforme os subitens anteriores, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha das propostas de menor valor.

7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.5. O empate entre duas ou mais propostas de preços, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa de até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas licitantes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

7.6.1. Aplica-se o disposto no item anterior somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada **não** ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.10. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.10.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.10.2. **Apresentar preço total superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 deste Edital;**

7.10.3. Apresentar prazo de validade de proposta inferior a 60 (sessenta) dias;

7.10.4. Apresentar prazo de execução dos serviços inferior ou superior a 37 (trinta e sete) dias;

7.10.5. Apresentar prazo de garantia dos serviços executados inferior a 05 (cinco) anos;

- 7.10.6. Apresentar proposta de preço com quantitativos divergentes dos previstos no **Anexo III**, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;
- 7.10.7. Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do objeto do **Anexo III – Modelo de Proposta**, deste Edital.
- 7.10.8. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas insanáveis capazes de dificultar o julgamento;
- 7.10.9. Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;
- 7.10.10. Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.
- 7.11. Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas.
- 7.12. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.
- 7.13. Aceita a proposta de menor lance, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.
- 7.14. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 7.15. Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.
- 7.16. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

- 8.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Econômica e Financeira;
- d) Qualificação Técnica;
- e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

8.4. A **Habilitação Jurídica** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1. Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, **estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.3. Compromisso de constituição do Consórcio ou Instrumento de Constituição de Consórcio, no caso de consórcio já constituído para executar obra ou serviço na área do Porto do Itaqui, conforme previsto no subitem 3.2.2 deste Edital, se for o caso de consórcio;

8.4.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA), **do ano 2013 ou 2014, comprobatória da situação atualizada** da empresa, conforme determina o Decreto Estadual N° 21.040, de 17 de fevereiro de 2005 (**somente para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão**).

8.5. A **Regularidade Fiscal e Social** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante.

8.5.2. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, de acordo com a legislação de cada estado da federação, emitida até 120 (cento e vinte) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no Estado do Maranhão a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**.

8.5.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, de acordo com a legislação de cada município da federação, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade no texto da certidão, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA., a comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**.

8.5.4. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS**, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.

8.5.5. Prova de situação regular perante o **INSS**, com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos.

8.6. A **Prova de Inexistência de Débitos Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

8.6.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.7. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **regularidade fiscal** relacionadas no item 8.5, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.7 implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. A apresentação do Certificado Integrado de Fornecedores - CRIF, expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, ou CRC de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1 e 8.4.2, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação**, conforme o modelo do **Anexo XII** deste Edital.

8.10. **Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

8.11 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.13. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.13.1. Balanço Patrimonial do exercício social 2012 apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que demonstre boa situação financeira através de cálculo de índice contábil, de conformidade com a fórmula adiante:

a) Índice de Liquidez Geral (**ILG**):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} \geq 1,0$$

b) Índice de Liquidez Corrente (**ILC**):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

c) Índice de Solvência Geral (**ISG**):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível de Longo Prazo}} \geq 1,0$$

I. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

II. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

8.13.1.1. A licitante que apresentar resultado menor que o exigido que nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 8.13.1 deste Edital, quando de sua habilitação poderá comprovar sua qualificação econômica financeira, considerados os riscos para a administração, através de Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.13.1.2. No caso de consórcio é obrigatório que cada uma das empresas consorciadas comprove individualmente as exigências descritas no subitem 8.13.1 deste Edital.

8.13.1.3. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência do subitem 8.13.1 mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;

8.13.1.4. Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos **Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário**, em que se ache transcrito, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.13.1.5. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.13.1.6. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa**.

8.13.2. **Certidão Negativa de Falência** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

8.14. A **Qualificação Técnica** deverá ser comprovada por meio da apresentação do seguinte documento:

8.14.1. Prova de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, na região da sede do licitante;

8.14.2. Apresentação de atestado(s), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, averbado pelo CREA, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a licitante executou satisfatoriamente, serviço/obra compatíveis com o objeto desta licitação, observada a parcela de maior relevância e valor significativo delimitada a seguir:

- a) Volume dragado mínimo de 280.000 m³; e
- b) Volume derrocagem mecânica mínimo de 32.000 m³

8.14.2.1. No caso de consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;

8.14.2.2. Não será aceito atestado de serviço e/ou obra inacabado, executado parcialmente ou em andamento;

8.14.2.3. Nos atestados e/ou certidões apresentado deverão estar explícitos: nome, CNPJ e endereço da empresa que está fornecendo o(s) atestado(s), bem como a especificação dos serviços executados;

8.14.2.4. O atestado e/ou certidão proveniente de participação em consórcios, somente será considerado se especificar claramente os serviços por cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do consórcio);

8.14.2.5. Somente serão aceitos atestados que estiverem em nome da Licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação.

8.14.3. Comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação das propostas, Engenheiro(s), devidamente registrado(s) pelo CREA, detentore(es) de ACERVO TÉCNICO, que comprove a execução de serviço/obra compatíveis com o objeto desta licitação, observada as parcelas de maior relevância descritas nas alíneas “a-dragagem” e “b-derrocagem mecânica” do subitem 8.14.2 deste Edital.

8.14.3.1. O(s) Acervo(s) Técnico(s) deverá(ão) estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) atestado(s) de capacidade técnica, devidamente averbado(s) pelo CREA. Este(s) profissional(is) será(ão) responsável (éis) pelos serviços ora licitados.

8.14.3.2. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função.

8.14.3.3. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.14.3.4. O Responsável Técnico vinculado a uma Licitante, não poderá atender a outra, mesmo que com esta mantenha vínculo empregatício, sob pena de inabilitação das licitantes envolvidas.

8.14.4. **Declaração** de que a Licitante disporá, na data da efetiva realização dos serviços, do(s) equipamento(s) de dragagem em tipo, capacidade e quantidade, adequados à execução dos serviços, nos prazos definidos, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo VIII** deste Edital.

8.14.4.1. Essa declaração deverá ser acompanhada de carta do proprietário da(s) draga(s) ou detentor da disponibilidade comercial da draga, atestando que esse(s) equipamento(s) será(ão) disponibilizado(s) para a Licitante durante o período de execução dos serviços objetos deste Edital, conforme modelos de Declaração constante dos **Anexos IX** deste Edital;

8.14.5. **Declaração de que tomou conhecimento das condições dos locais** onde será realizada a obra/serviços, conforme modelo de Declaração constante do **Anexo VII** deste Edital, ou **Atestado de Visita Técnica** emitido pela EMAP.

8.15. VISITA TÉCNICA

8.15.1. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, bem como do local onde serão executados os serviços, não podendo invocar desconhecimento como fator impeditivo da correta formulação das propostas.

8.15.2. A licitante que desejar ter conhecimento dos locais onde serão executados a obra/serviços poderá realizar visita técnica, até o segundo dia útil anterior à data da licitação, devendo agendar o dia e o horário da visita de seu representante, com o Sr. Márcio Muniz, engenheiro da EMAP, e na ausência deste, com outro empregado indicado pela EMAP junto à Coordenadoria de Projetos, através dos telefones (98) 3216-6000 ou 3216.6088 ou 3216-6037. A licitante interessada em realizar a visita técnica deverá comparecer à EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, São Luís - MA, no horário e dia agendados.

8.15.3. No momento da realização da visita, será exigida do visitante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta de credenciamento do representante, emitida em papel timbrado da empresa interessada;
- b) Cópia simples da Cédula de Identidade do representante credenciado da licitante.

8.16. **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação**, nos termos do **Anexo XII**. (apresentar somente a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.9 deste Edital).

8.17. **Declaração de que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do **Anexo XIII**.

9- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

9.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no artigo 12 do Decreto nº 3.555/2000.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, na forma do Inciso XVIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002, ao final da Sessão Pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

10.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da EMAP**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da EMAP**, poderá homologar este procedimento licitatório, cabendo à **EMAP** a contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s).

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

11.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo **Presidente da EMAP**, a empresa

adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela **EMAP** para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas locais e máximo de 10 (dez) dias úteis para as empresas de outros Estados, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Edital. **Os contratos com valor maior ou igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) serão assinados, obrigatoriamente, na sede da EMAP.**

11.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

11.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11.5 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

11.6. A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

11.7. Por determinação da Lei Estadual nº 9.116/2010, de 11/01/2010, a CONTRATADA deverá manter em seu quadro de empregados, durante toda a execução do contrato, egressos do sistema prisional nas seguintes proporções:

11.7.1 até 200 empregados, 2%;

11.7.2 de 201 a 500, 3%;

11.7.3 de 501 a 1.000, 4%;

11.7.4 de 1.001 em diante, 5%.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 A garantia será prestada, **obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após a assinatura do Contrato.**

12.1.1 Em dinheiro;

12.1.2 Seguro garantia;

12.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

12.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

12.2 Se a opção de garantia recair em dinheiro, seu valor será depositado em poupança do Banco do Brasil, Conta nº 14.401-0, Ag. 0020-5, em nome da **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, sendo o mesmo devolvido segundo os critérios vigentes de remuneração da poupança à época da devolução.

12.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade.

12.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

12.6 A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

12.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

12.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

12.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou **prestar a garantia** e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

13.2- Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às seguintes penalidades:

13.2.1- suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de 2 (dois) anos;

13.2.2- declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;

13.2.3- impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.3- Além das penalidades estabelecidas anteriormente a **EMAP** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência escrita.

13.3.2 - Multa simples moratória, correspondente a 10% (dez por cento) do valor global adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia prevista neste Edital, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

13.4- A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

13.5- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP, Natureza de Despesa – Serviços de terceiros PJ – Serviços Especializados, Recursos Próprios, para o exercício financeiro de 2013.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3. Fica assegurado à **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP** o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP**.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

15.9. No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

15.11. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados através de Fax e/ou e-mail.

15.12. Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, nos links Emap/transparência/Licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 hora.

15.13. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, nos links Emap/Transparência/Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

15.14- Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

15.15- São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I** – Termo de Referência.
- ANEXO II** – Desenhos Técnicos, Memorial Descritivo, Critérios de Medição e Pagamento.
- ANEXO III** – Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO IV** – Modelo de Planilha de Composição de BDI.
- ANEXO V** – Modelo de Planilha de Encargos Sociais.
- ANEXO VI** – Carta de Credenciamento.
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições dos Locais onde será a obra/serviço.
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipamento(s)
- ANEXO IX** – Modelo de Declaração do Proprietário ou Detentor da Disponibilidade Comercial do(s) Equipamento(s)
- ANEXO X** – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
- ANEXO XI** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO XII** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
- ANEXO XIII** – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
- ANEXO XIV** – Minuta do Contrato.
- ANEXO XV** – Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- ANEXO XVI** – Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA., 09 de Janeiro de 2014.

João Luís Diniz Nogueira
Pregoeiro Titular da EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

 <p>PORTO DO ITAQUI</p> <p>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</p>	<p>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA</p> <p>E M A P</p> <p>GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</p>
	<p>TÍTULO:</p> <p>PROJETO DRAGAGEM BERÇOS 100 A 104</p> <p>PROJETO:</p> <p>TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO</p>

1. INTRODUÇÃO

O Porto do Itaqui está situado entre os paralelos 02°34'S e 02°36'S e os meridianos 44°21'W e 44°24'W. Localiza-se na baía de São Marcos, no município de São Luis, capital do Estado do Maranhão, a 11km do centro da cidade. Compreende as áreas das instalações de atracação e acostagem, instalações de armazenagem, outras áreas portuárias diversas (prédios, etc.) com contratos de arrendamento a várias empresas.

Com o abarrotamento dos Portos do Sul e Sudeste (Paranaguá e Santos), aliado a sua localização geográfica, ou seja, próximo dos mercados consumidores da Europa e da América do norte, o Porto do Itaqui tornar-se-á uma alternativa inteligente para as exportações no país.

Desta forma, o Porto do Itaqui vem se planejando através de seu PDZ – Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, documento este que compreende diretrizes e ações para o alcance de sua meta, meta esta que busca transformar o porto maranhense em porto de classe mundial e se figurar entre os 10 (dez) maiores portos do mundo até 2031.

No entanto, para que esta meta seja alcançada, investimentos públicos, próprios e privados em infraestrutura vêm sendo realizados. Entre eles podemos citar: Construção do Berço 100, alargamento das retroáreas dos berços 101 e 102, início da construção do berço 108, terraplenagem das áreas que serão destinadas a armazenagem de grãos (Consórcio TEGRAM), pellets e celulose, entre outros.

Para tanto, faz-se necessário o aprofundamento dos berços, baía de evolução e canal para recebimento de navios com calado superior ao hoje praticado. Assim, a EMAP decidiu pela **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de aprofundamento das áreas de atracação dos berços 100 a 104, Bacia evolução - 1 e canal de aproximação dos referidos berços do Cais Comercial e da Bacia de evolução - 2 do Porto do ITAQUI, com base nas Leis Vigentes e demais normas pertinentes do Porto do Itaqui, São Luis – MA, com objetivo de: Capacitar o Porto do Itaqui a receber navios Bulk Carrier Panamax com 13,3 metros de calado.**

2. OBJETIVO

A contratação tem o objetivo de realizar o aprofundamento para a cota – 15,00 metros DHN, exceto para uma faixa de 50 metros medidos a partir do paramento em direção ao mar dos berços 101 e 102, cuja cota será de – 12,00 metros DHN.

O navio de projeto é do tipo Bulk Carrier Panamax com as características apresentadas na Tabela 1. Não serão necessárias alterações na geometria do canal de acesso, tendo em vista sua boca, porém sendo necessário se promover a adequação de sua profundidade, tendo em vista seu calado.

CARACTERÍSTICAS	PARÂMETROS
Navio	Bulk Carrier Panamax
Porte Bruto	75.000dwt
Deslocamento	100.000t
Comprimento	245m
Boca	32,2m
Calado máximo	13,3m
Peso próprio (Deslocamento–Porte bruto)	25.000t

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Considerando às características do material a ser removido, predominantemente de material duro, argilas arenosas rijas e dura, arenitos e argilitos que exigem imensos esforços de corte a ser exigido do equipamento de remoção.

Considerando que no passado foram executadas dragagens que se mostraram ineficientes para corte do material.

Exige-se, assim, uma draga de grande porte, equipada com desagregador com grande potência instalada, lança de dragagem pesada e portando equipamento para empurrar a draga contra o material a ser dragado.

O serviço consiste, portanto, na derrocagem mecânica para aprofundamento das áreas de atracação dos berços 100 a 104, bacia evolução - 1 e canal de aproximação dos referidos berços do Cais Comercial e da bacia de evolução – 2 do Porto do ITAQUI em São Luis – MA.

3.1. ÁREA DE APROFUNDAMENTO

Os locais a serem aprofundados estão citados no item anterior, cujas plantas serão fornecidas pela EMAP juntamente com o Edital de Licitação.

A profundidade dos locais a serem aprofundados deverão atingir no mínimo as profundidades definidas para cada local, que só serão confirmadas através de batimetria realizada após a execução dos serviços de dragagem.

Toda a profundidade a ser obtida, mencionada abaixo, é referida ao nível de redução zero hidrográfico da Diretoria de Hidrografia e Navegação - D.H.N.

As profundidades especificadas para locais a serem aprofundados serão de 12 e 15 metros DHN, conforme o projeto.

3.2. MATERIAL SEDIMENTADO A SER REMOVIDO

O material sedimentado a ser removido e transportado, é constituído PREDOMINANTEMENTE de argila arenosa, dura, conforme boletins de S.P.T., e planta de integração geológica desenho DS-PI-01701-04-0004, fornecidos neste Termo de Referência para Contratação.

No desenho DS-PI-01701-04-0003 é apresentada a área de dragagem objeto deste termo de referência. Na Metodologia, documento NT-PI-01701-04-0001, são apresentadas algumas seções de cálculo de volume do material a dragar, calculado pelo software Hypack, consolidando-se em um volume total de 561.510 m³.

3.3. LOCAL DE DESPEJO

O local de despejo do material a ser removido na dragagem é definido pelas coordenadas:

Datum Horizontal WGS-84

COORDENADAS –ÁREA DE DESPEJO 1

PONTOS	COORDENADAS UTM		COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	N	E	S	W
1	9713159.73	564248.49	2°35'41.94"	44°25'19.33"
2	9713873.62	564250.36	2°35'18.69"	44°25'19.28"
3	9713875.33	564547.74	2°35'18.63"	44°25'09.65"
4	9713157.90	563545.98	2°35'42.01"	44°25'42.08"

COORDENADAS –ÁREA DE DESPEJO 2

PONTOS	COORDENADAS UTM		COORDENADAS GEOGRÁFICAS	
	N	E	S	W
1	9716288.67	566699.67	2°34'00"	44°24'00"
2	9718130.98	566700.53	2°33'00"	44°24'00"
3	9718130.80	567071.10	2°33'00"	44°23'48"
4	9716288.50	567070.24	2°34'00"	44°23'48"

A distância da área do bota fora do material a ser dragado é de ATÉ 3,5 milhas náuticas, distância esta a partir da área da bacia de manobra do Porto de ITAQUI.

A área de despejo 1 será utilizada prioritariamente para a deposição do material retirado pela draga no Porto do Itaqui. Alternativamente, sujeito a provação da EMAP, o despejo do material dragado poderá ser executado na área de despejo 2.

A Contratada deverá realizar pelo menos duas sondagens batimétricas, uma inicial e uma final, seguindo as diretrizes definidas para este tipo de sondagem no documento NM-PI-01701-04-0001, nas áreas de bota fora.

A empresa contratada deverá ter o cuidado de distribuir o despejo uniformemente nessas áreas com intuito de não criar degraus hidráulicos na região.

3.4. EXECUÇÃO DA REMOÇÃO DE MATERIAL

A remoção deverá ser executada pela contratada nos locais definidos em projeto e conforme o cronograma físico.

4. EQUIPAMENTOS

4.1. JUSTIFICATIVA

Os portos ao serem concebidos respeitavam determinadas premissas ditadas pelas dimensões dos navios previstos para operarem nesses portos. O calado das embarcações de projeto definia a profundidade operacional mínima necessária. Ao serem projetados os engenheiros verificavam o tipo do material que constituía o fundo do leito marinho e sua possibilidade ou não de retirada. Nos locais aonde a profundidade conseguisse ser alcançada com a dragagem do fundo, construía-se o porto.

Com o passar do tempo, para aperfeiçoar o transporte de mercadorias, o tamanho dos navios foi sendo aumentado, passando aí a necessidade que os portos já existentes fossem adequados a recebê-los com o aprofundamento dos berços de atracação, bacia de evolução e canal de acesso.

Surgiu, então, novo desafio à operação de dragagem. Se na ocasião da criação dos portos o equipamento a ser utilizado era definido pela capacidade de transportar o material do fundo marinho para determinado local de despejo, agora nova variável foi acrescida a esta equação. Como desagregar o material mais duro que por acaso existisse na área do porto existente, evitando a utilização de explosivos, respeitando-se a operação do terminal portuário e realizando o serviço no menor espaço de tempo.

A indústria de dragas respondeu com a criação de equipamentos com capacidade de realizar autênticas derrocagem mecânicas, aumentando sobremaneira a potência no desagregador e o peso da lança de dragagem. Essas dragas foram, ainda, equipadas com sistema de carregamento de batelões, evitando a necessidade de linha de recalque que atrapalharia a operação portuária.

O Porto do Itaqui é um típico exemplo desta situação, apresentando um fundo com presenças erráticas de picos de material extremamente duro que impossibilitam a dragagem tradicional com dragas do tipo autotransportadora e backhoe. Outra dificuldade que se encontra neste porto é a localização exata desses picos através de levantamentos geotécnicos tradicionais.

A forma mais confiável para a constatação deste fato é o histórico de dragagens de aprofundamento no porto, é a dragagem que confirma a existência do material impossível de ser cortado tradicionalmente. Esta hipótese foi confirmada na dragagem efetuada em 2010 que não teve sucesso em função da presença dos picos de material duro. Este serviço teve, ademais, o mérito de comprovar a existência de matriz rochosa (arenito) que testado apresentou resultados que sugerem valores de resistência à compressão de 4,5 MPa a aproximadamente 39 MPa. No Anexo D02 do processo está o relatório relatando resultados de um estudo geotécnico realizados no Porto do Itaqui (MA).

Outro dado pretérito importante fornecido pela EMAP, é um levantamento geofísico realizado Subsea7 desenho DS-PI-01701-04-0006, datado de 19-06-2003. Neste levantamento demonstram-se áreas de afloramentos e presença de rocha em sub superfície em parte da área alvo da dragagem para 15 metros.

Sondagens pontuais, do tipo SPT, realizadas em 2013 demonstram de outro modo, a presença de materiais compactos e muito compactos, na área da dragagem de aprofundamento Anexo D03 do processo.

Foi feita, ainda, análise de amostra coletada durante a dragagem do berço do Píer III do Terminal Marítimo da Ponta da Madeira, da Vale SA, que testado apresentou resultado que sugerem valores de resistência à compressão de até 71 MPa (Anexo D05) do Processo.

Note-se que a formação geológica encontrada no Terminal da Ponta da Madeira é a mesma existente no Porto do Itaqui.

Deste modo, faz-se necessário que a dragagem seja executada por draga de sucção e recalque equipada com desagregador de grande porte, com a mobilidade necessária para a dragagem em áreas de tráfego portuário.

A referida draga de sucção e recalque equipada com desagregador deverá ter a potência necessária para o corte de todos os materiais de alto nível de compacidade, bem como para o corte da intercorrência de material rochoso demonstrada no relatório supracitado.

Tendo em vista o acima exposto, especificamos a draga conforme item 4.2, abaixo.

4.2. DRAGA DE SUCÇÃO E RECALQUE EQUIPADA COM DESAGREGADOR

Prevê-se para a operação de dragagem, em função das condições locais e do material a ser dragado, uma draga de sucção e recalque, autopropelida, equipada com desagregador, com potência total instalada igual ou superior a 23.000 kW, potência no desagregador igual ou superior a 6.000 kW, pelo menos uma bomba de dragagem instalada na lança de dragagem e equipada para descarga direta a batelões em seus dois bordos.

4.3. EQUIPAMENTO DE APOIO

Pelo menos dois batelões lameiros autopropelidos, com portas para descarregamento e rebocador para apoio e auxílio em manobras da draga.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A metodologia a ser adotada pela fiscalização para a realização das Medições de Pagamento, durante a execução dos serviços esta apresentada no documento CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO documento NM-PI-01701-04-0001.

6. PRAZO DO CONTRATO

6.1. O prazo previsto para a execução deste objeto de contrato, será de 37 (trinta e sete) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da data de recebimento da O. S. emitida pela Contratante autorizando o início das atividades.

6.2. O prazo de que trata o item anterior pode ser prorrogado por igual período, durante o seu transcurso, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Lei Estadual Vigente.

6.3. O prazo de garantia dos serviços executados não pode ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços a ser emitido por comissão designada pela autoridade competente.

6.4. Deverá ser apresentado pelo contratado seu próprio planejamento, com objetivo de apresentar à fiscalização a visão geral da obra, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra.

6.5. O planejamento apresentado, incluindo plano de ataque, maquinário a ser utilizado, plano de intervenção, cronograma físico detalhado (em meio eletrônico e impresso), com produção esperada, deverá ser submetido à aprovação prévia da fiscalização em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Serviço.

6.6. A Contratada deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação pela EMAP do planejamento tratado no item anterior, providenciar a mobilização dos equipamentos definidos na proposta para a execução dos serviços objeto da contratação.

7. PREÇO

7.1. O preço global de contratação é de R\$ 43.544.088,00 (Quarenta e três milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e oitenta e oito reais).

7.2. Nos preços estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra, materiais, EPI's, EPC's, alimentação, transporte, licenças, tributos e taxas, assim como quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indiretamente à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência para Contratação, e está em conformidade com a Lei Estadual Vigente.

7.3. O preço proposto para execução do contrato, objeto desta licitação será fixo e irrevogável, expresso em reais (R\$) e se referirão à data de apresentação das propostas, válidos por 60 (sessenta) dias, conforme Lei Estadual Vigente.

7.4. Na composição dos preços unitários e planilha sintética, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.

8. REQUISITOS NECESSÁRIOS A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA-OPERACIONAL

8.1.1. Declaração de que a Licitante disporá, na data da efetiva realização dos serviços, do(s) equipamento(s) de dragagem em tipo, capacidade e quantidade, adequados à execução dos serviços, nos prazos definidos. Essa declaração deverá ser acompanhada de carta do proprietário da(s) draga(s) ou detentor da disponibilidade comercial da draga, atestando que esse(s) equipamento(s) será(ão) disponibilizado(s) para a Licitante durante o período de execução dos serviços objetos desta licitação;

8.1.2. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que comprove atividade relacionada com o objeto;

8.1.3. Atestado e/ou certidão de capacidade técnico-operacional em nome da Licitante, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contratante do serviço, devidamente registrado ou devidamente documentado no CREA, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, cuja parcela de maior relevância é a dragagem e derrocagem mecânica de aprofundamento marítimo. Nos atestados e/ou certidões apresentado deverão estar explícitos:

- O nome, CNPJ e endereço da empresa que está fornecendo o(s) atestado(s);
- A especificação dos serviços executados;
- Volume dragado mínimo de 280.000 m³;
- Volume derrocagem mecânica mínimo de 32.000 m³ e

8.1.4. O atestado e/ou certidão proveniente de participação em consórcios, somente será considerado se especificar claramente os serviços por cada consorciado ou a efetiva participação de cada um dos componentes do consórcio nos trabalhos realizados (percentual de participação de cada empresa componente do consórcio).

8.1.5. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria Licitante.

8.1.6. Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional somente serão aceitos os atestados que estiverem em nome da Licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral. Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios, contendo todas as condições dessas transações, em especial no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação de toda a documentação necessária para a análise da proposta será motivo de inabilitação da Licitante, pois não poderá ser incorporada posteriormente.

8.1.7. Não serão aceitos atestados de serviços inacabados, executados parcialmente ou em andamento.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

8.2.1. Comprovação de aptidão técnico-profissional para a realização dos serviços objeto da presente licitação mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante do serviço, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva certidão demonstrando a execução pelo(s) Engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) de serviços compatíveis com os ora licitados, o(s) qual(is) se responsabilizará(ão) pelos trabalhos ora licitados. O atestado e a certidão deverão estar em nome de profissional habilitado, o qual deverá possuir vínculo profissional com a Licitante. **A certidão apresentada deverá comprovar a experiência em execução de obra de dragagem e derrocagem mecânica.**

8.2.2. O atestado e a certidão deverão informar os serviços prestados, a sua localização e o período de vigência do contrato.

8.2.3. A comprovação de vínculo do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da empresa no CREA em que figure o profissional disponibilizado como responsável técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART de Cargo ou Função.

8.2.4. O Responsável Técnico vinculado a uma Licitante, não poderá atender a outra, mesmo que com esta mantenha vínculo empregatício, sob pena de inabilitação das Licitantes envolvidas.

8.2.5. Os profissionais indicados pelo licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, devem participar da obra ou serviço objeto deste Termo de Referência, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.3. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Planilha Orçamentária, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos em algarismos e por extenso para o total do valor proposto.
- b) Cronograma físico-financeiro de desembolso, detalhado item por item, compatível com o prazo de execução da obra/serviço, em modelo próprio.
- c) Composição de custos unitários de todos os itens e subitens da Planilha Orçamentária.
- d) Planilha de encargos.

e) Planilha de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI.

Os documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e”, deverão, necessariamente, ser assinados por técnico registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA), com identificação e número do registro devidamente indicados, conforme Leis Vigentes, pelo representante legal da empresa.

8.3.1. A não apresentação de qualquer das planilhas (incluso o cronograma físico-financeiro) citadas no item anterior acarretará a desclassificação do Licitante.

8.3.2. O BDI, que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado à parte, ao final da planilha sintética, sendo ali necessariamente detalhada sua composição.

8.3.3. Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nesta taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro. A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI é a mesma sugerida pelo Acórdão 2.369/2011:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L))}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

onde:

AC = É a taxa de rateio da Administração Central;

S = É uma taxa representativa de Seguros;

R = Corresponde aos riscos e imprevistos;

G = É a taxa representativa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF = É a taxa representativa das despesas financeiras;

L = corresponde ao lucro bruto;

I = É a taxa representativa dos impostos (PIS, CONFINS e ISS)

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. É a CONTRATADA obrigada a obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados e obras, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas a eles referentes.

9.2. Apresentação do(s) currículos(s) do(s) profissional(is) que se responsabilizará(ão) pelos trabalhos ora licitado (Responsável Técnico).

- 9.3.** A observância de leis, regulamentos e posturas a que se refere o item precedente abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.
- 9.4.** A CONTRATADA apresentará um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, como previsto na Lei Estadual Vigente.
- 9.5.** Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores, de acordo com a Lei Estadual Vigente.
- 9.6.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 9.7.** A inadimplência do contratado, conforme Lei Estadual Vigente, com referência aos encargos estabelecidos no item 9.6 deste Termo de Referência, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 9.8.** Fica a cargo da CONTRATADA providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei Vigente.
- 9.9.** O CONTRATADO deverá apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço. Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Art. 28 § 1.
- 9.10.** A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.11.** Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás.
- 9.12.** Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 9.13.** Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e

danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados, como estabelecido na Lei Estadual Vigente.

9.14. As licenças para execução dos serviços, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da Contratada.

9.15. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição.

9.16. Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados.

9.17. A contratada deverá verificar e retirar em caso positivo, às suas expensas, a existência de materiais estranhos na beira dos cais, tais como cabos, pneus, restos de obras anteriores e demais materiais estranhos ao local, e retirá-los para a perfeita execução da dragagem.

9.18. Antes de iniciar os trabalhos, expor a metodologia proposta, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída.

9.19. Realizar apresentações multimídia dos resumos dos resultados finais, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, para sua promoção e divulgação.

9.20. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva.

9.21. Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

9.22. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

9.23. A CONTRATADA deverá procurar a GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE - GESSMA, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente.

- 9.24.** Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas neste Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO - International Organization for Standardization.
- 9.25.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
- 9.26.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.
- 9.27.** Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.
- 9.28.** Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 9.29.** Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.30.** Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.
- 9.31.** Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.
- 9.32.** Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços.
- 9.33.** Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas.
- 9.34.** Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados.

9.35. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

9.36. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

9.37. Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, conforme Lei Vigente.

10.2. Anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência, conforme Lei Vigente.

10.3. Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

10.4. Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma.

10.5. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos.

10.6. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência para Contratação.

10.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência.

10.8. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência.

10.9. Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com este Termo de Referência.

- 10.10.** É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição, conforme Lei Estadual Vigente.
- 10.11.** Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio, conforme Lei Estadual Vigente.
- 10.12.** Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;
- 10.13.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
- 10.14.** Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;
- 10.15.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- 10.16.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;
- 10.17.** Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto neste Termo de Referência;
- 10.18.** Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;
- 10.19.** Receber provisoriamente todos os serviços, verificando o atendimento aos comentários efetuados.
- 10.20.** Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.
- 10.21.** Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços serão fiscalizados por representante da Gerencia de Implantação de Obras, na forma da Lei Estadual Vigente, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro funcionário indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme Lei Estadual Vigente.

11.3. A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade pela execução dos serviços, como disposto na Lei Estadual Vigente.

11.4. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

11.5. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

11.6. A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

11.7. As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

11.8. A FISCALIZAÇÃO terá, também, as atribuições de:

- Representar a EMAP junto aos representantes da CONTRATADA no trato dos assuntos pertinentes à execução dos serviços de engenharia objeto do Contrato;
- Analisar e aprovar a programação de atividades elaborada mensalmente pela CONTRATADA;
- Acompanhar, permanente e ininterruptamente, a execução de todos os serviços, supervisionando e fiscalizando os trabalhos da CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato, e os demais documentos integrantes deste, especialmente os desenhos e especificações;

- Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, com relação a qualquer aspecto ligado ao objeto do Contrato;
- Acompanhar a CONTRATADA na medição dos serviços executados e aceitos, analisando e aprovando os Boletins de Medição que estejam corretos e autorizando a CONTRATADA a apresentar as faturas correspondentes para pagamento;
- Aceitar, para fins de pagamento, os serviços bem executados e rejeitar equipamento, materiais e serviços que não estejam de acordo com o projeto, exigindo da CONTRATADA a substituição, reparo ou refazimento daquilo que for rejeitado;
- Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;
- Analisar novos preços unitários propostos pela CONTRATADA, quando necessários, emitindo parecer para aprovação pela EMAP;
- Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, a seu exclusivo critério;
- A CONTRATADA deverá excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a FISCALIZAÇÃO, no interesse da execução dos serviços, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais administrativos previamente estabelecidos em todos os seus aspectos.
- Analisar e aprovar Cronograma Físico Financeiro proposto pela CONTRATADA, quando necessário, emitindo parecer para aprovação pela EMAP.

11.9. Reunião de Início dos Serviços:

Será realizada a Reunião de Início dos Serviços entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO, na sede desta ou no local dos serviços, para esclarecimento dos Critérios, Condicionantes, conteúdo dos documentos e etc., que deverão ser observados na elaboração dos serviços e dos demais procedimentos da FISCALIZAÇÃO.

Nesta reunião deverão estar presentes os membros da Equipe Técnica da CONTRATADA a critério da FISCALIZAÇÃO.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos serviços será efetuado mediante o Boletim de Medição (modelo Contratante), devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO da Contratante.

12.2. O processo de solicitação de pagamento de medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Carta da Contratada à Diretoria de Engenharia e Manutenção (DEM) da EMAP formalizando o pedido;
- b) Certificado de Medição (modelo Contratante) emitido pela contratada;

- c) Via da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do serviço junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA) ou via de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do serviço junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/MA);
- d) Certidão negativa de débito do INSS;
- e) Certidão negativa de débito do FGTS;
- f) Certidão negativa de tributos Federais e dívida Ativa da União;
- g) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Estadual;
- h) Certidão negativa de dívida ativa da Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
- j) Resumo de Folha de pagamento;
- k) Comprovante de recolhimento do INSS (mês anterior);
- l) Comprovante de recolhimento do FGTS (mês anterior);
- m) Certificado de medição emitido pela EMAP, devidamente aprovado.
- n) Certidão Negativa de Inadimplência – CEI.
- o) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS, CSLL e ISS, a ser atestada pela fiscalização da EMAP.

12.3. A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação do Boletim de Medição pela FISCALIZAÇÃO.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) sob responsabilidade da licitante Contratada.

12.5. O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, conforme Lei Estadual Nº 6.690 de 11 de julho de 1996.

12.6. O pagamento da medição final dos serviços estará condicionado além das observações anteriores, à análise e aprovação, da Fiscalização dos serviços realizados pela Contratada.

13.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

13.1. Concluída a obra, esta será recebida provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

13.2. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento provisório da obra, caso haja inconformidades significativas quanto às especificações.

- a) No caso de inconformidades que não impeçam o recebimento provisório, estas serão relacionadas em documento anexo ao termo circunstanciado e deverão estar corrigidas até o recebimento definitivo.

13.3. O recebimento definitivo da obra será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria, que será de até 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. SUBCONTRATAÇÃO

14.1.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite previamente admitido no edital, em cada caso, pela Administração, caso não havendo previsão contratual, o limite será de 20% (vinte por cento), conforme Lei Vigente.

14.1.2. A subcontratação ou a subempreitada de parte ou da obra ou do serviço obriga ao registro de ART - Anotação de Responsabilidade Técnica, da seguinte forma: Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Art. 30.

- a) O profissional da pessoa jurídica inicialmente contratada deve registrar ART de gestão, direção, supervisão ou coordenação do serviço subcontratado, conforme o caso. Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Art. 30, inciso I.
- b) O profissional da pessoa jurídica subcontratada deve registrar ART de obra ou serviço relativa à atividade que lhe foi subcontratada, vinculada à ART de gestão, supervisão, direção ou coordenação do contratante. Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Art. 30, inciso II.
- c) No caso em que a ART tenha sido registrada indicando atividades que posteriormente foram subcontratadas, compete ao profissional substituí-la para adequação ao disposto no inciso I deste artigo. Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Art. 30, inciso II, Parágrafo único.

14.1.3. É vedada a subcontratação de mão-de-obra isolada – não relacionada a um serviço específico da planilha orçamentária e dispensada após a sua conclusão.

14.1.4. A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo as subcontratadas comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.

14.1.5. Após o serviço para o qual houve a subcontratação ser encerrado, deverá ocorrer a dispensa da empresa.

14.2. Visita Técnica

14.2.1. Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do edital, sendo recomendável a vistoria dos locais dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

14.2.2. O licitante poderá vistoriar o local onde será executada a obra/serviço objeto deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

14.2.3. A visita técnica será previamente agendada pela licitante. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6088, das 09 às 16 horas, com o Engenheiro Civil Marcio Muniz.

14.2.4. A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

14.2.5. A vistoria será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim.

14.2.6. A licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo neste caso necessário apresentar declaração assumindo incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução durante toda a vigência decorrente desta licitação.

14.2.7. Caso a licitante não apresente atestado de visita técnica, a mesma deverá entregar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Termo de Referência.

- a) Declaração de vistoria, em papel que identifique a empresa, comprovando que a licitante possui conhecimento do local da obra para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços. Este documento se constituirá parte integrante e obrigatória para participação deste certame.

14.3. Outras condições específicas

14.3.1. Para a prestação dos serviços contratados neste escopo, a CONTRATADA deverá atender as Normas ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou Normas Estrangeiras pertinentes.

14.3.2. Os materiais e/ou equipamentos a serem empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- a) Às normas e especificações constantes deste caderno;
- b) Às normas da ABNT e INMETRO;
- c) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- d) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- e) Instruções técnicas, catálogos de fabricantes, quando aprovados pela FISCALIZAÇÃO;
- f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- g) Normas Regulamentadoras (NR) e Portarias do Ministério do Trabalho;
- h) Às normas de SMS da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

14.3.3. Na inexistência de Normas Nacionais correspondentes, sempre com a aprovação da FISCALIZAÇÃO da EMAP, poderão ser aceitas outras Normas de reconhecida autoridade, que possam garantir o grau de qualidade desejado.

14.3.4. Os casos não abordados serão definidos pela FISCALIZAÇÃO, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para os serviços em questão.

14.3.5. A CONTRATADA fornecerá as máquinas, os equipamentos, as ferramentas, os materiais, a mão-de-obra (inclusive os encargos sociais), os insumos, os EPI's e EPC's, o transporte próprio e tudo mais que for necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam elas definitivas ou temporárias, estendendo para os casos em que não estiver explícito nas especificações o fornecimento de qualquer um desses itens.

14.3.6. Todos os materiais e/ou equipamentos a serem empregados nos serviços deverão atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT ou às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

14.3.7. No caso em que A CONTRATADA venha a, como resultado das suas operações, prejudicar áreas não incluídas no setor de seu trabalho, ele deverá recuperá-las imediatamente, deixando-as em conformidade como o seu estado original.

14.3.8. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes na execução dos trabalhos contratados, pelo uso indevido de patentes registradas, e pela destruição ou danificação dos serviços em execução até sua definitiva aceitação.

14.3.9. As normas de segurança constantes destas especificações não desobrigam A CONTRATADA do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

14.3.10. A equipe técnica da CONTRATADA responsável pelos serviços deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

14.3.11. A FISCALIZAÇÃO, e toda pessoa autorizada pela mesma, terá livre acesso ao canteiro, e a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou montados equipamentos relativos à execução dos serviços contratados.

14.3.12. A CONTRATADA interromperá, total ou parcialmente, a execução dos trabalhos sempre que:

- a) Assim estiver previsto e determinado no Contrato;
- b) For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com o especificado neste Projeto Básico para Contratação;
- c) Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos na forma prevista no Contrato;
- d) A FISCALIZAÇÃO assim o determinar ou autorizar por escrito, no Livro de Ocorrências.

14.3.13. Se, para facilitar seus trabalhos, a CONTRATADA necessitar elaborar desenhos auxiliares, deverá fazê-lo às suas expensas exclusivas, submetendo-os à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

14.3.14. Para os serviços objetos destas especificações e projetos, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar equipamento mecânico e ferramental necessários, usar mão-de-obra idônea, agrupando permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente, que assegurem progresso satisfatório aos serviços e bem assim obter materiais necessários em quantidade suficiente para a conclusão dos serviços no prazo fixado.

14.3.15. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

14.3.16. Quando houver necessidade de movimentar ou modificar outros equipamentos e elementos existentes, a fim de facilitar a execução de seus serviços, A CONTRATADA deverá solicitar previamente à FISCALIZAÇÃO autorização para tais deslocamentos e modificações.

14.3.17. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceito pela FISCALIZAÇÃO.

14.3.18. Os serviços objeto destas especificações técnicas, por ensejarem a interdição dos locais de fluxo de veículos, ou qualquer outro que venha a interferir diretamente nas produtividades de terceiros (pessoas físicas e jurídicas) deverão ser programados junto à FISCALIZAÇÃO, com apresentação, pelo CONTRATADO de planejamento detalhado de suas atividades com previsão de isolamentos setorizados, a ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO previamente à realização dos serviços. A aprovação de tal planejamento não exime o CONTRATADO da responsabilidade pelo correto andamento dos trabalhos. Nos casos em que os serviços demandarem interdições generalizadas ou em áreas muito extensas, poderá ser acertada com a FISCALIZAÇÃO a realização de trabalhos fora do horário de expediente e/ou nos fins de semana.

14.4. Reajustamento

Todos os preços serão fixos e irreeajustáveis pelo período de 12 meses.

15. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual para o objeto desta contratação pelos motivos abaixo relacionados:

- a) Caso a contratada não entregue o objeto do contrato, não haverá possibilidade de recebimento de navios PANAMAX que irão atender entre outros aos projetos TEGRAM e SUZANO, cujo início de operação está previsto para o primeiro semestre de 2014;
- b) O valor do investimento é considerável, acarretando em prejuízo à CONTRATANTE em caso de não execução total do objeto contratado;
- c) A não execução do objeto contratado acarretará prejuízo não só a EMAP, mas a toda a comunidade portuária;
- d) A execução do objeto deste Termo de Referência possibilitará a atracação de navios de maior calado, ao mesmo tempo em que o período que os navios ficam atracados nos berços reduzirá, aumentando assim a produtividade do Porto do Itaqui, pois hoje há navios que, quando carregados, necessitam aguardar a maré encher para desatracar, em virtude do limite de calado existente.

 <p>PORTO DO ITAQUI</p> <p>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</p>		<p align="center">EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA</p> <p align="center">E M A P</p> <p align="center">GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</p>					
		<p>TÍTULO:</p> <p align="center">PROJETO DRAGAGEM BERÇOS 100 A 104</p>					
 <p>R. P. POTTA</p> <p>PROGEN</p>		<p>PROJETO:</p> <p align="center">PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS</p>					
<p>Nº CONTRATADA:</p> <p>R.00087-UA15-0000-0001</p>		<p>Nº EMAP:</p> <p>PO-PI-01701-04-0001</p>			<p>DATA:</p> <p>out/13</p>		<p>REVISÃO:</p> <p>02</p>
ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%	FONTE / CÓDIGO
GRUPO 1	SERVIÇOS INICIAIS				R\$ 1.709.344,90	5,00%	
1.1	MOBILIZAÇÃO	dia	16,00	R\$ 100.549,70	R\$ 1.608.795,20	0,047058568	
1.2	DESMOBILIZAÇÃO	dia	1,00	R\$ 100.549,70	R\$ 100.549,70	0,002941161	
GRUPO 2	DRAGAGEM				R\$ 32.477.738,40	95,00%	
2.1	DRAGAGEM DOS BERÇOS 100 A 104 E CANAL DE CIRCULAÇÃO	m³	561.510,00	R\$ 57,84	R\$ 32.477.738,40	0,950000271	
TOTAL GERAL					R\$ 34.187.083,30	100,00%	
				BDI (%)	27,37%	R\$ 9.357.004,70	
TOTAL GERAL COM BDI					R\$ 43.544.088,00		

 <p>PORTO DO ITAQUI EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</p>		EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E M A P GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO	
		TÍTULO: PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI	
LOGO: 		PROJETO: PROJETO DRAGAGEM BERÇOS 100 A 104	
Nº CONTRATADA:	Nº EMAP:	DATA: 09/2013	REVISÃO: 00
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%	
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	5,00%	
2	DESPESAS FINANCEIRAS	1,00%	
3	SEGURO / GARANTIA / RISCO	2,11%	
3.1	Seguro de Risco de Engenharia		
3.2	Garantia		
3.3	Riscos		
4	LUCRO BRUTO	10,50%	
5	TRIBUTOS	6,15%	
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	2,50%	
5.2	PIS	0,65%	
5.3	COFINS	3,00%	
BDI =		27,37%	
<p>A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:</p> $BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$			
NOTAS:			
1 - Aliquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;			
2 - Aliquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;			
3 - Aliquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;			
4 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.			

 <small>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</small>		EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E M A P GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO		PROJETO: PROJETO DRAGAGEM BERÇOS 100 A 104				
LOGO:  <small>PROCEN</small>		TÍTULO: CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO		Nº CONTRATADA: R.00087-UA17-0000-0001	Nº EMAP: CR-PI-01701-04-0001	DATA: dez/13	DATA BASE: 21/08/2013	REVISÃO: 03
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	R\$	Mês 01	Mês 02				
1	MOBILIZAÇÃO	2.049.122,45	2.049.122,45					
		4,71%	100%					
2	DRAGAGEM	41.366.895,40		41.366.895,40				
		95,00%		100%				
3	DESMOBILIZAÇÃO	128.070,15		128.070,15				
		0,29%		100%				
TOTAL DA OBRA/SERVIÇO		43.544.088,00	2.049.122,45	41.494.965,55				
		100,00%	4,71%	95,29%				
DESEMBOLSO MENSAL			R\$ 2.049.122,45	R\$ 41.494.965,55				
DESEMBOLSO ACUMULADO			R\$ 2.049.122,45	R\$ 43.544.088,00				
% PARCIAL			4,71%	95,29%				
% ACUMULADO			4,71%	100,00%				

 <p>PORTO DO ITAQUI EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP</p>		<p>EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E M A P GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO</p>	
<p>LOGO:</p> 		<p>TÍTULO:</p> <p>PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS</p>	
<p>Nº CONTRATADA:</p>		<p>Nº EMAP:</p>	
<p>DATA:</p> <p>09/2013</p>		<p>REVISÃO:</p> <p>00</p>	
<p>PROJETO:</p> <p>PROJETO DRAGAGEM BERÇOS 100 A 104</p>			

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO-DE-OBRA HORISTA e MENSALISTA (SEM DESONERAÇÃO)

(SEM DESONERAÇÃO)

UF: **MARANHÃO**

Vigência a partir de: 03/2013

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	36,80	36,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	0,00
B2	Feriados	3,96	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91	0,69
B4	13º Salário	10,87	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,62	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	9,29	7,13
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A	45,51	16,88
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,13	4,70
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,32	0,25
C3	Férias Indenizadas	4,81	3,69
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,21	4,00
C5	Indenização Adicional	0,52	0,40
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,99	13,04
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,75	6,21
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61	0,47
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	17,36	6,68
*GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL(A+B+C+D+E)		116,66	73,40

OBS: *Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO II

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO E BATIMETRIA

(DISPONÍVEL NO SITE WWW.EMAP.MA.GOV.BR, NOS LINKS: EMAP / TRANSPARÊNCIA / LICITAÇÕES)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, que concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e que temos conhecimento e atendemos plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP**. Declaramos, também, que conhecemos na íntegra o edital e seus anexos e que nos submetemos a todos os seus termos.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS:

ITENS	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	%
GRUPO 1	SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	MOBILIZAÇÃO	dia	16,00			
1.2	DESMOBILIZAÇÃO	dia	1,00			
GRUPO 2	DRAGAGEM					
2.1	DRAGAGEM DOS BERÇOS 100 A 104 E CANAL DE CIRCULAÇÃO	m³	561.510,00			
TOTAL GERAL						
				BDI (%)		
TOTAL GERAL COM BDI						

VALOR TOTAL R\$ _____, __ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: __ (_____) dias.

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: 05 (cinco) anos.

Data, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS – BDI (OBRAS E SERVIÇOS)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
2	DESPESAS FINANCEIRAS	
3	SEGURO / GARANTIA / RISCO	
3.1	Seguro de Risco de Engenharia	
3.2	Garantia	
3.3	Riscos	
4	LUCRO BRUTO	
5	TRIBUTOS	0,00%
5.1	ISS (Observar Percentual da Localidade)	
5.2	PIS	
5.3	COFINS	
BDI = (((1+(AC+S+R+G))*(1+DF)*(1+L)))/((1-I))-1)*100		0,00%
<p>A fórmula proposta pela EMAP para cálculo do BDI, de Acórdão 2369/2011-TCU/Plenário, é:</p> $BDI = \left[\frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 \right] \times 100$		
NOTAS:		
1 - Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;		
2 - Alíquota máxima de PIS é de até 1,65% conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;		
3 - Alíquota máxima de COFINS é de 3% conforme Lei nº 10.833/03;		
4 - Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.		

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI - Artigo 3º Lei 8.036/90		
A 3	SENAI - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3º Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7º Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
	SUBTOTAL GRUPO A		
GRUPO B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A			
B 1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriadoss		
B 3	Auxílio - Enfermidade		
B 4	13º Salário - Art. 7º, VIII, CF/88		
B 5	Licença Paternidade - Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, § 1º, da CLT		
B 6	Faltas Justificadas - Art. 473 da CLT		
B 7	Dias de Chuvas		
B 8	Auxílio Acidente de Trabalho - Art. 19 a 23 da Lei n.º 8.213/91		
B 9	Férias Gozadas		
B 10	Salário Maternidade		
	SUBTOTAL GRUPO B		
GRUPO C - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A			
C 1	Aviso Prévio Indenizado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT		
C 2	Aviso Prévio Trabalhado - Art. 7º, XXI, CF/88, 477,487 e 491 CLT		
C 3	Férias Indenizadas		
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C 5	Indenização Adicional		
	SUBTOTAL GRUPO C		
GRUPO D - REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO			
D 1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B		
D 2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	SUBTOTAL GRUPO D		
TOTAL(A+B+C+D)			

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

São Luís - MA., ____ de _____ 2014.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS ONDE SERÁ A OBRA/SERVIÇO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital, que tem conhecimento dos locais onde será realizada a obra/serviço e que é detentora de todas as informações relativas à sua execução.

Declara, ainda, que não alegará posteriormente o desconhecimento de quaisquer fatos para solicitar qualquer alteração das condições contratuais, caso a nossa empresa seja a vencedora da licitação.

Local, ____ de _____ de 2014.

(Nome e CPF do representante legal da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTO(S)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013-EMAP

[Empresa] _____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal]
_____, abaixo assinado, DECLARA:

1. Que disponibilizará o(s) equipamento(s) necessário(s), de modo a permitir a execução das obras e serviços da presente licitação, dentro do prazo máximo definido, com as seguintes especificações técnicas:
 - 1.1. Draga Autopropelida:
 - Nome da draga;
 - Porto de registro da draga;
 - Potência total instalada da draga;
 - Potência no desagregador da draga;
 - Peso total da lança de dragagem;
 - Boca, calado e comprimento da draga;
 - Produtividade média da draga para a obra objeto da licitação;
 - Profundidade máxima de dragagem da draga.
 - 1.2. Batelões Autopropelidos:
 - Nome dos batelões;
 - Boca, calado e comprimento de cada batelão;
 - Tamanho da cisterna de cada batelão;
 - Velocidade média de cada batelão para a obra objeto da licitação;
 - Capacidade nominal de cada batelão;
 - Potência total instalada em cada batelão.
 - 1.3. Rebocador:
 - Nome do rebocador;
 - Boca, calado e comprimento do rebocador;
 - Velocidade média do rebocador para a obra objeto da licitação;
 - Potência total instalada em cada rebocador.
2. Que tem conhecimento que propostas cujas especificações acima se mostrem comprovadamente incompatíveis serão desclassificadas;
3. Que qualquer inverdade manifestada nesta Declaração, que venha a ser constatada em qualquer etapa, será motivo de desclassificação ou anulação do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis.

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da licitante
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPRIETÁRIO OU DETENTOR DA DISPONIBILIDADE
COMERCIAL DO(S) EQUIPAMENTO(S)**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013-EMAP

[Empresa] _____, neste ato representada por [nome do responsável ou representante legal] _____, abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que é proprietária (ou detentora da disponibilidade comercial) do(s) equipamento(s) a seguir discriminados, conforme comprovante(s) anexo(s), o(s) qual(is) estará(ão) disponibilizados para utilização comercial pela [Empresa] _____, de modo a permitir a execução das obras e serviços da presente licitação.

EQUIPAMENTOS	CERTIFICADOS DE PROPRIEDADE Nº

Local, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do Representante Legal da empresa proprietária do equipamento
ou
assinatura do proprietária do equipamento
Nome, Cargo e nº da identidade (ou equivalente para empresas estrangeiras)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO FOR SÓCIO OU PROPRIETÁRIO OU PROCURADOR, O QUAL PODERÁ PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do inciso III, do art. 15, do Decreto Estadual nº 24.629, de 03.10.2008, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO INTEGRADO DE FORNECEDORES-CRIF, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EMITIDO PELA COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CCL, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1 E 8.4.2 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2014.

Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2013-EMAP

ANEXO XIV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/201X/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP E A _____, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE APROFUNDAMENTO DAS ÁREAS DE ATRACAÇÃO DOS BERÇOS 100 A 104, BACIA EVOLUÇÃO - 1 E CANAL DE APROXIMAÇÃO DOS REFERIDOS BERÇOS DO CAIS COMERCIAL E DA BACIA DE EVOLUÇÃO - 2 DO PORTO DO ITAQUI, COM BASE NAS LEIS VIGENTES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES DO PORTO DO ITAQUI, SÃO LUIS – MA

A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Indústria e Comércio – SEDINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, e por seu Diretor de Engenharia e Manutenção, Sr. _____, _____, inscrito no CPF sob o nº _____.____.____-__, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o nº _____.____.____-__, doravante denominada “CONTRATADA”, _____, têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo n.º 1.443/2013 - EMAP, de 07.10.2013 e do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a execução dos serviços de aprofundamento das áreas de atracação dos berços 100 a 104, Bacia evolução - 1 e canal de aproximação dos referidos berços do Cais Comercial e da Bacia de evolução - 2 do Porto do Itaqui, com base nas Leis Vigentes e demais normas pertinentes do Porto do Itaqui, São Luis – MA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração dos serviços ora contratados somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de, no máximo, ____ (_____) dias, obedecidos os prazos estabelecidos no cronograma físico – financeiro, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela EMAP, autorizando o início das atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total dos serviços ora contratado é de R\$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013-EMAP, e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual apresentado na proposta da CONTRATADA estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorários, EP's, equipamentos, peças, materiais, serviços, hospedagem, alimentação, licenças, transportes, seguro de transporte, impostos, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, bem como as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias, que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos serviços, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços apresentados pela licitante vencedora permanecerão fixos e irajustáveis durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, após a conclusão das etapas de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos serviços executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A medição dos serviços será feita visando à apuração dos serviços efetivamente realizados no período e será efetuada pela Fiscalização, independentemente de solicitação da CONTRATADA e obedecerá a rotina descrita no Anexo II (critério de medição) do Pregão Presencial nº XXX/2013 – EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Certificado de Medição será emitido ao final dos serviços, compreendendo todos os itens dos serviços efetivamente executados no período a que se referir o certificado, apurados pela Fiscalização.

PARÁGRAFO QUARTO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 e 8.6.1 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013-EMAP, bem como os demais documentos exigidos no item 12.2 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUINTO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto.**

PARÁGRAFO SEXTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

- a) Obter as licenças e franquias necessárias à execução dos serviços técnicos profissionais especializados e obras, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis, regulamentos e posturas a eles referentes, sendo observados também as exigências do Conselho

- Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros;
- b) Apresentar um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica;
 - c) Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;
 - d) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do Termo de Referência;
 - e) Apresentar a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços objeto do Termo de Referência, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço. Resolução CONFEA nº 1.025/2009. Art. 28 § 1;
 - f) Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - g) Manter os profissionais que executarão os serviços, objeto do Termo de Referência, devidamente fardados e identificados mediante a utilização de crachás;
 - h) Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto do Termo de Referência;
 - i) Responder perante a EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;
 - j) Realizar os serviços solicitados pela EMAP, com a observância dos prazos por ela determinados;
 - k) Expor a metodologia proposta, antes de iniciar os trabalhos, de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da EMAP acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;
 - l) Realizar apresentações multimídia dos resumos dos resultados finais, após aprovação da FISCALIZAÇÃO, para sua promoção e divulgação;
 - m) Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;
 - n) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;
 - o) Tomar ciência, junto à GERÊNCIA DE SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE – GESMA, de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e os procedimentos de ambientação e cumpri-las fielmente;
 - p) Responsabilizar-se pela observância das normas técnicas indicadas no Termo de Referência, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO - *International Organization for Standardization*;

- q) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;
- r) Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto no Termo de Referência;
- s) Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;
- t) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- u) Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- v) Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;
- w) Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;
- x) Cumprir o cronograma estabelecido e aprovado e condições especificadas e acordadas;
- y) Manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados;
- z) Respeitar as Normas e Procedimentos de Controle de Acesso às Dependências da EMAP e do Porto do Itaqui;
- aa) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- bb) Cumprir as Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresas Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís-MA.
- cc) Cumprir integralmente todas as cláusulas deste Contrato.

II - DA EMAP

- a) Anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;
- b) Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;
- c) Fornecer a CONTRATADA cópia dos registros realizados e ser informado a cada alteração, desde que solicitado pela mesma;
- d) Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Contrato;

- e) Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços, conforme local definido no Termo de Referência;
- f) Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas no Termo de Referência;
- g) Promover o acompanhamento e FISCALIZAÇÃO dos serviços de acordo com o Termo de Referência;
- h) Aprovar a indicação pela Contratada do Coordenador responsável pela condução dos serviços;
- i) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;
- j) Verificar se estão sendo colocada à disposição dos serviços a equipe técnica prevista na proposta;
- k) Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares do Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento dos serviços;
- l) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos serviços;
- m) Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no Termo de Referência;

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças para os serviços/fornecimentos, se houver, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÕES

A critério exclusivo da EMAP, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços até o limite de 20% (vinte por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No caso de subcontratação deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, e que a CONTRATADA direta executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A listagem das empresas subcontratadas deverá ser formalmente apresentada à FISCALIZAÇÃO, devendo a subcontratada comprovar a qualificação técnica necessária aos serviços subcontratados.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da EMAP, dos seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA DEZ – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada, **obrigatoriamente, no ato da assinatura deste contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após a assinatura deste Contrato.**

- a) Em dinheiro;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;
- d) Garantia de execução do construtor ou fabricante, desde que constado previamente que o mesmo não possua nenhum tipo de restrição ou pendência financeira no mercado;

e) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a opção de garantia recair em dinheiro, seu valor será depositado em poupança do Banco do Brasil, Conta nº 14.401-0, Ag. 0020-5, em nome da **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP**, sendo o mesmo devolvido segundo os critérios vigentes de remuneração da poupança à época da devolução.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO QUINTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SEXTO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

- a) Advertência escrita, podendo, ainda, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;
- b) Multa:
 - b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
 - b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:
 - b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;
 - b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.
 - b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;
 - b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:
 - b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;
 - b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.
 - b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.
 - b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Estado do Maranhão por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
 - c1. por até 30 (trinta) dias:
 - c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;
 - c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no edital ou na proposta;

c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:

c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;

c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;

c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:

c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;

c4.2) declaração falsa;

c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;

c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento de bens sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;

c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;

c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

d.1) a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea "c4", desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões).

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recolhimento, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

- a) se o presente Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP;
- b) se a CONTRATADA impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP;
- c) se a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo da multa de que trata a Cláusula Décima segunda deste Instrumento;
- d) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da CONTRATADA;
- e) o atraso injustificado do início dos serviços;
- f) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Presidente da EMAP e exaradas no correspondente processo administrativo.
- g) Demais motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os produtos e serviços fornecidos e executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes dos serviços objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento Geral da EMAP, Natureza de Despesa – Serviços de terceiros PJ – Serviços Especializados, Recursos Próprios, para o exercício financeiro de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura observando-se o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013-EMAP**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir a outrem parte do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

E, por estarem de pleno acordo, as partes Contratantes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 201X.

Presidente da EMAP

Diretor de Engenharia e Manutenção da EMAP

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

Pela **EMAP**

RG nº:

CPF nº:

Pela **CONTRATADA**

RG nº:

CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013-EMAP

ANEXO XV

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços

Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI'S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais. Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança**, **botina de segurança** e **óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06, da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgoto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita

através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou consequência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimos

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem inculidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou consequência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela

EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia,

solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho da EMAP.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2013-EMAP

ANEXO XVI

REGRAS DE OURO NO TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI



Portaria nº 211/2011 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de ouro no trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Respeitar toda a sinalização;
- Uso do cinto obrigatório por todos os ocupantes do veículo;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veículo a ré;
- Estacionar apenas nos locais indicados;
- Limitar o número de ocupantes no veículo, conforme a disponibilidade de assentos;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de uso;
- Dê a preferência aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mãos livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo, dê a preferência em locais onde haja acostamentos ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim, perigos de colisão;
- Uso obrigatório do capacete aos usuários de motocicletas;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Não realize ultrapassagens, respeite a velocidade estabelecida pela sinalização;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento à sinalização da linha férrea, pois há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;
- Os carros na Área Primária deverão estar identificados e com giroflex.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 11 de Agosto de 2011.



Luiz Carlos Fossati
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: comunicacao@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531 . Fax: 3216-6028 . CNPJ: 03.650.060/0001-48 . Insc. Est.: 12.180.031-8